



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 625, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

*Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente no valor de R\$ 250.695,06 (Duzentos e cinquenta mil, seiscentos e noventa e cinco reais e seis centavos) para atender as despesas decorrentes da Conclusão da Construção da Creche do município de Montadas, estado da Paraíba.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAIBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe atribui o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Legislativo APROVOU e ele SANCIONA a devida

**LEI MUNICIPAL**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 250.695,06** (Duzentos e cinquenta mil, seiscentos e noventa e cinco reais e seis centavos), para atender as despesas decorrentes da Conclusão da Construção de Creche do município de Montadas, estado da Paraíba.

**Parágrafo único.** A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**02.050 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**Rubrica:**

12 365 1005 1080 Conclusão da Construção de Creche no Município de Montadas

**Elemento de Despesa:**

4490.51 99 Obras e Instalações..... R\$ 65.695,06

**Fonte:**

25710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

4490.51 99 Obras e Instalações..... R\$ 185.000,00

15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 2º** Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único.** Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2024.

**Art. 3º** A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos **Anexos I e II**, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 4º** Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual - PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montadas, 23 de abril de 2024.

61º da Emancipação Política.

  
JONAS DE SOUZA  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**ANEXO I**

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO DA DESPESA:** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 250.695,06** (Duzentos e cinquenta mil e seiscentos e noventa e cinco reais e seis centavos), para atender as despesas decorrentes da Conclusão da Construção de Creche no município de Montadas, estado da Paraíba.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**02.050 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**Rubrica:**

12 365 1005 1080 Conclusão da Construção de Creche no Município de Montadas

**Elemento de Despesa:**

4490.51 99 Obras e Instalações..... R\$ 65.695,06

**Fonte:**

25710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

4490.51 99 Obras e Instalações..... R\$ 185.000,00

15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024:** Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão de superávit de arrecadação, anulação e/ou Excesso de Arrecadação apurado para o corrente exercício.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025:** Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026:** Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Montadas, 23 de abril de 2024.

61º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA

**Prefeito Municipal**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO DA DESPESA:** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 250.695,06** (Duzentos e cinquenta mil e seiscentos e noventa e cinco reais e seis centavos), para atender as despesas decorrentes da Conclusão da Construção de Creche no município de Montadas, estado da Paraíba.

**FONTE DE CUSTEIO:** Crédito Especial a ser aberto na LOA/2024 tendo como fontes de recursos oriundos de Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação e Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Montadas, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Montadas, 23 de abril de 2024.

61º da Emancipação Política.



**JONAS DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**